



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

CONTRATO Nº 13/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO – SECOM E A EMPRESA S DA C SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO -SECOM**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.575.916/0001-93, situado na Av. Doutor Freitas nº 2531, Cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representado pela Sra. **VERA LÚCIA ALVES DE OLIVEIRA**, Secretária de Estado de Comunicação, brasileira, portadora da carteira de identidade [REDACTED] SSP/PA e inscrita no CPF nº [REDACTED] domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **S DA C SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, PESSOA JURÍDICA inscrita no CNPJ/Mf sob o nº 40.508.894/0001-40, com sede na Rodovia Br 316 nº 1762, CEP 67.013.000, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por **SALATIEL DA COSTA SANTOS**, portador da cédula de identidade nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 2022/749880, e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 534, de 4 de fevereiro de 2020, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 019/2021, que resultou a Ata de Registro de Preços nº 012/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de aquisição de Alimentos de Uso Comuns, para atender em todo território estadual, os órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº. 0019/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Açúcar refinado - pacote com 1kg. Embalagem primária com rotulagem adequada, prazo de validade do produto, atóxica e apropriada, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária plástica, transparente e atóxica, em fardos com capacidade de 30kg. Validade mínima de 06 meses. Marca/Fabricante: Itamarati/Uisa S.A	PCTE	480	R\$ 6,59	R\$ 3.163,20

Avenida Visconde de Inhaúma, 1629
Telefones: (91)3202-0900
www.agenciapara.com.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**

2- CLÁUSULA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

2.1 As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

3- CLAÚSULA TERCEIRA– DA FISCALIZAÇÃO

3.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

4- CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.163,20 (três mil, cento e sessenta e três reais e vinte centavos) valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5- CLÁUSULA QUINTA–DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 770101

Fonte: 0101

Programa de Trabalho: 24.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo

6- CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

7.1. As regras acerca do reequilíbrio do valor contratual são as estabelecidas conforme disposto na alínea d' do artigo 65 da Lei 8666/93.

8- CLÁUSULA OITAVA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 Não haverá exigência de garantia de execução para presente contratação.

9- CLÁUSULA NONA– DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Avenida Visconde de Inhaúma, 1629

Telefones: (91)3202-0900

www.agenciapara.com.br

Identificador de autenticação: B349D57.61DD.ABD.EA3C32807A503BBAE6

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/749880 Anexo/Sequencial: 16



**GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**

10- CLÁUSULA DÉCIMA- DAS ALTERAÇÕES

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sempre juízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indenizações e multas.

Avenida Visconde de Inhaúma, 1629

Telefones: (91)3202-0900

www.agenciapara.com.br



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

20.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém(PA),¹² de julho de 2022.

Vera Lúcia Alves de Oliveira
Secretária de Estado de Comunicação

SALATIEL DA COSTA SANTOS

Assinado de forma digital por
SALATIEL DA COSTA
SANTOS
Dados: 2022.07.12 23:16:37 -03'00'

Salatiel da Costa Santos
S DA C SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

Avenida Visconde de Inhaúma, 1629
Telefones: (91)3202-0900
www.agenciapara.com.br